



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 14/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

### Edital de Seleção de Auxílios aos Estudantes, de 10 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, **CAMPUS CANINDÉ**, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE, modalidade **AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE**, obedecendo ao Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pela Resolução do CONSUP nº 14, de 18 de fevereiro de 2019.

#### 1. DOS OBJETIVOS

Ampliar as condições de permanência e apoiar à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Canindé, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

Discentes em situação de vulnerabilidade social regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFCE *campus* Canindé e que atendam aos requisitos de participação especificados no item 3.

#### 3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Atender às exigências do Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis (RAE) do IFCE, aprovado pela Resolução do CONSUP nº 14/2019.

3.2 Observar as exigências deste Edital.

3.3 Estar matriculado (em qualquer semestre) em um dos cursos ofertados pelo IFCE *campus* Canindé, nas seguintes modalidades:

a) Técnico – subsequente, integrado e concomitante;

b) Superior – bacharelado, licenciatura e tecnologia;

3.4 Estar matriculado no semestre em curso, em no mínimo 12 créditos (para discentes dos cursos de graduação), exceto na hipótese de inexistência dessa oferta pelo campus.

3.5. Ter frequência mínima de 75% nas aulas.

3.6 Observar as exigências de renda familiar estipuladas pelo Decreto nº 7.234/2010.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este edital está fundamentado no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) por meio da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, e está a ele subordinado.

4.2 No processo de concessão e seleção de Auxílios ao Estudante, em situação de vulnerabilidade social, compete ao Setor de Serviço Social do IFCE *campus* Canindé:

a) Selecionar os estudantes

b) Emitir parecer social

c) Realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, antes e/ou depois da concessão de auxílios, quando se fizer necessário.

d) Verificar, ao final de cada semestre, o cumprimento dos requisitos de permanência no auxílio estabelecidos pelo RAE até que expire o prazo de validade de cada auxílio com base neste edital.

4.3 O IFCE *campus* Canindé se reserva ao direito de analisar as informações e documentação apresentadas, por diversas ações utilizadas pelo Serviço Social, tais como: entrevistas, visitas domiciliares e outros, podendo rever o auxílio em qualquer época.

4.4 Os estudantes beneficiados não poderão exceder em 50% (cinquenta por cento) do tempo regular para a conclusão do curso.

4.5 No prazo destinado a recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos que julgar convenientes para embasar a revisão, desde que **NÃO** sejam os exigidos no edital para a inscrição (Art.19 do RAE).

4.6. Poderá ser concedido mais de um auxílio por discente ou grupo familiar, de acordo com o parecer do Serviço Social e da disponibilidade orçamentária do *campus* Canindé.

#### 5. DOS AUXÍLIOS E SEUS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

##### 5.1. AUXÍLIO MORADIA

5.1.1 O auxílio moradia subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01(um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais, para estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem.

5.1.2 São requisitos específicos do Auxílio Moradia:

a) Ser, prioritariamente, domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado;

b) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;

c) Comprovar o endereço de origem.

##### 5.2. AUXÍLIO TRANSPORTE

5.2.1 O auxílio transporte subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, **nos dias letivos**, concedido pelo período de 01(um) ano;

5.2.2 São requisitos específicos do Auxílio Transporte:

a) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/ residência.

## 6. DAS VAGAS

6.1 O presente edital formará **cadastro de reserva** para os auxílios aos quais se refere.

6.2 As vagas serão abertas para ambas as modalidades de ensino (técnico e superior) conforme disponibilidade orçamentária do *campus* Canindé, obedecendo à ordem de classificação desta seleção.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução CONSUP nº 14/2019).

7.2 A inscrição ocorrerá única e exclusivamente por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE, acessado através do endereço eletrônico [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br). Sendo, portanto, indispensável o cadastramento do estudante no referido sistema, caso não possua ainda cadastro.

7.3 O sistema abrirá para os alunos realizarem a inscrição às **08:00h do dia 18 de abril e se encerrará às 23:59h do dia 30 de abril de 2019**.

7.4 O aluno poderá se inscrever em todos os auxílios ofertados por este edital, não garantindo, pois, que o estudante será selecionado para esses auxílios concomitantemente ainda que esteja dentro dos critérios de concessão dos auxílios em questão.

7.5 O estudante, ao se inscrever no(s) auxílio(s), deverá realizar obrigatoriamente o preenchimento de **todas** as informações solicitadas no sistema e anexar no próprio SISAE, via Scanner ou outro meio de digitalização, toda a documentação especificada neste edital para cada auxílio solicitado.

7.6 O preenchimento da caracterização do discente disponível no SisAE é de inteira responsabilidade do candidato, bem como anexar toda a documentação necessária em **formato digital, legível e sem rasuras**.

7.7 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

7.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

7.9 Para os alunos com idade inferior a 18 anos será exigida declaração de responsabilidade assinada pelos pais e/ou responsáveis legais conforme ANEXO I.

7.10 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **NÃO cabendo recurso**:

a) com quaisquer uns dos campos da caracterização não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

b) com a documentação incompleta e/ou ilegível (exemplos: digitalização que não permita a leitura do documento, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum dos membros da família, dentre outras situações analisadas pelo Serviço Social que se configurem como documentação inadequada, ilegível e/ou incompleta);

c) documentação não atualizada (até os 03 últimos meses contados da data da publicação deste edital);

7.11 A falta de qualquer documento correspondente ao(s) auxílio(s) solicitado(s) implica o indeferimento da inscrição, **NÃO cabendo recurso**.

7.12 No ato da inscrição, não será conferida a documentação anexada. Esta somente será conferida no período estabelecido para análise documental.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 8.1. DOCUMENTAÇÃO PARA O AUXÍLIO MORADIA

1. Declaração do responsável legal devidamente datada e assinada (no caso de estudantes com idade inferior a 18 anos – ANEXO I).
2. Comprovante de residência atualizado do endereço de origem (com validade de até 03 meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
3. Comprovante de residência de onde está residindo atualmente para fins de estudo.
4. Comprovante atualizado de renda mensal familiar de **todos** os membros da família que possuem rendimentos. Somente serão considerados como comprovante de rendimentos: contracheque; Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do ano em vigor, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, bem como de declaração de próprio punho dos rendimentos mensais atualizados e tipo de atividade exercida pelo declarante; comprovante de aposentadoria e pensão (que pode ser o **extrato atualizado** da conta bancária do beneficiário ou documento do INSS assinado por servidor do referido órgão); e nos casos de trabalho informal deverá apresentar declaração de renda conforme modelo do ANEXO II. **ATENÇÃO: Saldos bancários e comprovantes de saques NÃO serão aceitos como comprovação de renda, exceto aqueles que especifiquem no comprovante o recebimento do Programa Bolsa Família.**
5. Declaração de não exercício de atividade remunerada para cada um dos membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que NÃO possuem renda, conforme modelo do ANEXO III.
6. Comprovante ou declaração de inscrição e/ou participação em programas sociais do Governo Federal (caso a família tenha cadastro ativo no Cadastro Único) assinado, com data atualizada, pelo setor responsável no município, contendo o valor do benefício recebido e o NIS do Responsável Familiar. **ATENÇÃO: NÃO será aceito como comprovante de inscrição em Programas Sociais a apresentação única e exclusiva do cartão do Programa Bolsa Família ou do número do NIS e/ou a apresentação de folhas avulsas do caderno de respostas do Cadastro Único, sem as informações atestadas, por meio de assinatura, pelo órgão responsável do município.**
7. Contrato de aluguel onde reside em Canindé ou declaração feita pelo proprietário do imóvel (ANEXO IV), comprovando a locação do mesmo, o período para o qual o imóvel foi alugado e o valor. **ATENÇÃO: NÃO serão aceitos como comprovante do contrato de aluguel: recibos de aluguel, carnês e afins.**

## 8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

1. Declaração do responsável legal devidamente datada e assinada (no caso de estudantes com idade inferior a 18 anos – ANEXO I).
2. Comprovante de residência atualizado do endereço de onde faz o deslocamento diário para o *campus* (com validade de até 03 meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
3. Comprovante atualizado de renda mensal familiar de **todos** os membros da família que possuem rendimentos. Somente serão considerados como comprovante de rendimentos: contracheque; Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do ano em vigor, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, bem como de declaração de próprio punho dos rendimentos mensais atualizados e tipo de atividade exercida pelo declarante; comprovante de aposentadoria e pensão (que pode ser o **extrato atualizado** da conta bancária do beneficiário ou documento do INSS assinado por servidor do referido órgão); e nos casos de trabalho informal deverá apresentar declaração de renda conforme modelo do ANEXO II. **ATENÇÃO: Saldos bancários e comprovantes de saques NÃO serão aceitos como comprovação de renda, exceto aqueles que especifiquem no comprovante o recebimento do Programa Bolsa Família.**
4. Declaração de não exercício de atividade remunerada para cada um dos membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que NÃO possuem renda, conforme modelo do ANEXO III.
5. Comprovante ou declaração de inscrição e/ou participação em programas sociais do Governo Federal (caso a família tenha cadastro ativo no Cadastro Único) assinado, com data atualizada, pelo setor responsável no município, contendo o valor do benefício recebido e o NIS do Responsável Familiar. **ATENÇÃO: NÃO será aceito como comprovante de inscrição em Programas Sociais a apresentação única e exclusiva do cartão do Programa Bolsa Família ou do número do NIS e/ou a apresentação de folhas avulsas do caderno de respostas do Cadastro Único, sem as informações atestadas, por meio de assinatura, pelo órgão responsável do município.**

## 9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

9.1.1 Inscrição

9.1.2 Análise Documental

9.1.3 Entrevistas Sociais

9.1.4 Divulgação do Resultado

9.1.5 Interposição de recurso ao resultado

9.1.6 Resultado da análise dos recursos

9.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas da seleção por meio do SISAE, bem como cumprir os prazos estabelecidos para cada uma dessas etapas expostos no cronograma.

9.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital para cada uma das etapas aqui definidas, acarretará no indeferimento da inscrição. Os prazos referentes a cada uma das etapas estão definidos no cronograma desde edital.

9.4 Só passarão para a fase de Entrevistas Sociais, os alunos que estiverem com toda a documentação completa, devidamente analisada pelos profissionais de Serviço Social na etapa de Análise Documental.

9.5 Na etapa de entrevistas sociais será marcado, por meio do SISAE, dia e horário para cada estudante comparecer individualmente ao setor de Serviço Social.

9.6 As informações relativas ao dia e horário da entrevista estarão disponíveis no SISAE e é de responsabilidade do aluno verificar o seu dia e hora com antecedência no sistema.

9.7 O não comparecimento à etapa de entrevista social, no dia e horário marcados, sem qualquer justificativa comprovada, acarretará automaticamente no indeferimento da inscrição.

## 10. DO RESULTADO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no dia **11 de Junho de 2019**.

10.2 O resultado será disponibilizado individualmente no SISAE para cada estudante relativa à sua solicitação.

10.3 A listagem geral com o nome de todos os alunos será também fixada no quadro de avisos da recepção do *campus*.

10.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o resultado por meio do SISAE e/ou através da lista a ser fixada no quadro de avisos da recepção do *campus*.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital, **no período de 11 e 12 de abril de 2019**, através do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE a partir das 00:01h do dia **12 de Junho de 2019 e se encerrará às 23:59h do dia 13 de Junho de 2019**.

11.3 Os recursos ao resultado da seleção deverão ser realizados única e exclusivamente por meio do SISAE em campo específico a ser disponibilizado no sistema somente durante o período estipulado neste edital.

11.4 Não serão aceitos recursos ao resultado da seleção por meio de formulários de papel, e-mail ou outro meio que não seja o disponibilizado no SISAE.

11.5 **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que ficaram pendentes na inscrição.**

11.6 Serão automaticamente invalidados recursos realizados fora do prazo estipulado neste edital.

11.7 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o estudante terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

**12. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	10 de abril de 2019	No Site: <b>sisae.ifce.edu.br</b> Nas redes sociais do <i>campus</i> Canindé e no quadro de avisos da recepção.
Impugnação do Edital	11 e 12 de abril de 2019	Email: <a href="mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br">dae.reitoria@ifce.edu.br</a>
<b>Inscrição</b>	<b>18 a 30 de abril de 2019</b>	No Site: <b>sisae.ifce.edu.br</b>
Análise documental	02 a 22 de maio de 2019	Serviço Social
Entrevistas Sociais	27 de maio a 05 de junho de 2019 (Horários a definir – observar o agendamento no SisAE)	Serviço Social
Divulgação do Resultado	11 de Junho de 2019	No Site: <b>sisae.ifce.edu.br</b>
Interposição de Recursos ao Resultado	12 e 13 de Junho de 2019	No Site: <b>sisae.ifce.edu.br</b>
Resultado da Análise dos Recursos	18 de Junho de 2019	No Site: <b>sisae.ifce.edu.br</b>

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2 Os candidatos aprovados no Auxílio Moradia e/ou Transporte deverão assinar termo de compromisso junto ao Serviço Social do *campus* Canindé, atestando estar ciente das exigências contidas no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE.

13.3 As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, datadas e assinadas;

13.4 As informações prestadas no SISAE, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento imediato do pagamento do Auxílio e exclusão do estudante do Programa, independente da época em que forem constatadas;

13.5 O estudante deverá comunicar imediatamente ao Setor de Serviço Social qualquer alteração em sua situação socioeconômica, como, por exemplo, a inserção em atividade remunerada dele(a) ou de algum outro membro do grupo familiar;

13.6 Caso o preenchimento da caracterização do discente no SisAE não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “informações adicionais” para esclarecimento ou anexar um relato da situação a qual deseja expor junto aos documentos exigidos neste edital;

13.7 O candidato terá a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas;

13.8 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

13.9 Após a divulgação do resultado final desse processo seletivo, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários sob pena de perda do benefício, não sendo aceitas contas bancárias de terceiros.

13.10 No decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum aluno(a) beneficiário(a), poderão ser incluídos novos estudantes para o Auxílio Moradia e Auxílio Transporte, previamente selecionados por meio deste edital, levando em consideração a lista de classificação desta seleção e a disponibilidade orçamentária do *campus* Canindé.

13.11 No caso dos estudantes de que trata o item 13.10, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de inclusão no auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

13.12 Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus* Canindé, a seu critério, poderá realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

13.13 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no Serviço Social do *campus*;

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assuntos Estudantis, em consenso com o Serviço Social do *campus* Canindé.

**Canindé, 10 de abril de 2019.**

## ANEXOS

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ com endereço  
na \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** que, na **qualidade de ( ) PAI ou ( ) MÃE ou ( ) RESPONSÁVEL LEGAL (maior, tutor, curador ou detentor da guarda judicial)** do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_ ,  
Matriculado no curso \_\_\_\_\_ do IFCE *campus* Canindé, sob número de matrícula  
\_\_\_\_\_, estou de acordo com a participação do mesmo no processo de seleção de auxílio  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, ou da mãe, ou do responsável legal

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na (Rua, Av., nº) \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob responsabilidade e pena da lei, que possuo renda mensal no valor  
de R\$ \_\_\_\_\_, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividade de  
\_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Cidade e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, declaro que  
alugo meu imóvel, localizado na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_.

Afirmo ainda que o aluno(a)

\_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus*  
Canindé, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ \_\_\_\_\_ pelo período de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proprietário(a)



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Facanha Lopes, Assistente Social**, em 09/04/2019, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayca Aparecida Cavalcante Sampaio, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/04/2019, às 14:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 09/04/2019, às 16:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620082** e o código CRC **75299270**.